



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DV 00021/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00021/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; DESIGNO os servidores Cleia Nunes da Silva Pereira, Secretária, como Gestora; e Tulio Cesar Dantas de Souza, Secretario de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Baraúna - PB, 04 de Julho de 2025

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20250707023213 - Data/Hora Publicação: 07/07/2025 14:33:32

RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - 07 DE JULHO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, E DE OUTRO, O SR EDNAELSON NUNES DA SILVA JÚNIOR, MUTUAMENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A TEOR, DAS CONDIÇÕES ABAIXO REGULADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.512/0001-71, com sua sede estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 15, centro, neste ato, representado pela Prefeita, Srª **AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG/CI nº 2.903.864-SSP/PB e do CNPF/MF nº 062.210.714-37, residente na Rua Maria Rosa de Lima, nº 115, centro desta cidade, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE**.

CONTRATADA: EDNAELSON NUNES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 3.757.766-SSDS/PB e CNPF/MF nº 111.606.694-73, residente na Rua Maria Rosa de Lima, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000, doravante denominado de **SEGUNDO DISTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A pedido do **CONTRATADO/SEGUNDO DISTRATANTE**, as partes acordam, mutuamente, pôr fim a relação de trabalho, financeira e contributiva do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**, objetivando a prestação de serviços funcionais de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria de Educação e exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Felipe Rodrigues de Lima", integrante da Estrutura Organizacional e Administrativa do **CONTRATANTE**, na conformidade com das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato Administrativo de Prestação de Serviços acima declinado, teria vigência aprazada até **09/08/2025**, sendo interrompido em **07/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como consequência do presente Distrato, os **DISTRATANTES** declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido, sendo dispensadas todas verbas rescisórias correspondentes aos vínculos empregatícios, funcional e financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao **PRIMEIRO DISTRATANTE** sua publicação pelos meios publicitários competentes.

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente DISTRATO ADMINISTRATIVO EM COMUM ACORDO, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, para um só efeito e em único fim na presença das testemunhas abaixo assinados, juntamente com os contratantes.

Baraúna/PB, em 07 de julho 2025.

Austrynee Verônimo dos Santos
Rep/Primeiro Distratante

Ednaelson Nunes da Silva Júnior
Ednaelson Nunes da Silva Júnior
Segundo Distratante

TESTEMUNHAS:

Luís César Dantas de Sáez CPF 089.520.484-31
Ana Cleide Luciano da Silva CPF 738.260.904-97

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250707121936 - Data/Hora Publicação: 07/07/2025 12:30:57

PORTARIA

PORTARIA Nº 132/2025-GAPREF - DECLARAR, VACÂNCIA DO CARGO DE ASSISTENTE DE ENSINO MARIA DAS GRAÇAS MACEDO LIMA. - 07 DE JULHO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 132/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da Lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela Lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a Lei autoriza;

Considerando, por conseguinte, ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, VACÂNCIA DO CARGO DE ASSISTENTE DE ENSINO, ocupado/exercido pela servidora pública **MARIA DAS GRAÇAS MACEDO LIMA**, mat. 0093, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo e estrutura organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - A vacância decorre da APOSENTADORIA, requerida e concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, nos termos da Carta de Concessão, de **03/04/2025**, para que surta seus efeitos legais decorrentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 07 de julho de 2025.

Austryane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250707123451 - Data/Hora Publicação: 07/07/2025 12:37:16

PORTARIA

PORTARIA Nº 133/2025-GAPREF - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA ALDENIR DOS REIS SAMPAIO. - 07 DE JULHO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 133/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

*CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor dos **arts. 88, inciso IX e 111**, da **LEI Nº 044/1997**, vigente até **SETEMBRO DE 2015**, c/c o **art. 108**, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **licença prêmio**;*

*CONSIDERANDO a vida funcional da servidora, circunstanciada e certificada pela Ficha Funcional e demais documentos probantes, preenchimento dos requisitos legais para a concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo **2007/2017**, atendendo a conveniência, oportunidade da Administração, do servidor e à recomendação da **ASSEJUR**;*

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a servidora pública **ALDEMIR DOS REIS SAMPAIO**, mat. 0105, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora Escolar, lotada na Secretaria de Educação, com exercício funcional na Escola Municipal de Ensino Infantil "Rufina Maria da Conceição/Mãe Nega", correspondente ao **Segundo Decênio**, período compreendido entre **01/08/2007** e **31/07/2017**, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei Complementar nº 423/2015**;

Art. 2º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo da **LICENÇA PRÊMIO** acima circunstanciada, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **07/07/2025** e término em **06/01/2026**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência das partes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 07 de julho de 2025.

Austrianee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250707123758 - Data/Hora Publicação: 07/07/2025 12:46:49

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 683/2025-GP - DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 07 DE JULHO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 683/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia ao estabelecido pela Constituição Federal, c/c a Lei Federal 4.320/1964, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial na **LOA 2025**, **LEI MUNICIPAL Nº 664/2024**, no valor de R\$ **180.000,00** (cento e oitenta mil reais), decorrente do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0013/2025**, firmado entre o Estado da Paraíba, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos hídricos e o município de Baraúna/PB, utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
2011	Desenvolvimento do Setor Agrícola		
2009	Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
33.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1 701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS			
SUB TOTAL			R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo levará em conta as receitas decorrentes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de junho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 07 de julho de 2025.

Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br /

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250707124748 - Data/Hora Publicação: 07/07/2025 12:54:14

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS DA GESTÃO 2025-2026; ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA; APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO E EXTRAORDINÁRIA 21 DE MAIO DE 2025; APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE REUNIÕES; APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS, APRECIACÃO DE DOCUMENTOS PARA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA COMISSÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 07 DE JULHO DE 2025.



ASSISTÊNCIA
SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
DE BARAÚNA-PB

Lei do CMAS Nº 005, de 20 de janeiro de 1997



RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CMAS

Dispõe sobre aprovação e Posse dos Conselheiros da Gestão 2025-2026; Eleição da Mesa Diretora; Aprovação da ata da Reunião e Extraordinária 21 de maio de 2025; Aprovação do cronograma de atividades de reuniões; Aprovação do regimento interno do CMAS, apreciação de Documentos para a 9ª Conferencia Municipal de Assistência Social; deliberação e aprovação da comissão da 9ª Conferencia Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social -PB, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal Nº005 de 20 de janeiro de 1997.

Considerando Deliberação das atas da reunião extraordinária de nºs 01 e 02 de 21 de maio de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº005/1997

Art. 1º Delibera e aprova a posse dos novos representantes do conselho municipal de assistência social e a composição da mesa Diretora para o biênio de 2025/2027, Presidente: Marcos Suel Pereira Ribeiro, Vice-Presidente, Vinicius Sidney Araújo da Silva Secretario: Danielly dos Santos Alves.

Art. 2º Delibera e aprova as atas da reunião extraordinárias.

Art. 3º Delibera e aprova o cronograma de atividades de reuniões do CMAS:

Art. 4º Aprova o regimento interno CMAS.

Art. 5º Delibera e aprova apreciação de Documentos para a 9ª Conferencia Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Deliberação e aprova a comissão da 9ª Conferencia Municipal de Assistência Social a ser publicada pelo poder executivo em decreto.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Baraúna, 04 de Julho de 2025


MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Endereço: Rua amaury sales de melo Nº149, Centro- Baraúna-PB, CEP: 58188-000
Telefone/Contato: (83) 988776612

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

